



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

LEI N° 718 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Afixado no quadro de avisos na
Pref. Mun. de Bairro do Pilar-MG
Av. Dr. Ruy, Professor José Felicíssimo, 48
Data: 21/12/2022, 01/2023
Assinatura: [Signature]*

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA) e dá outras providências.

O Povo do Município de Morro do Pilar/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica dispensada a ratificação do presente Protocolo de Intenções, consoante o § 4º do artigo 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e § 7º do artigo 6º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, uma vez que o Município, antes de subscrevê-lo, disciplinou por lei a sua participação no Consórcio Público.

Art. 3º O CIS-URG MÉDIO PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público, passa a integrar a administração indireta do Município de Morro do Pilar, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 4º O período de vigência da adesão do Município de Morro do Pilar ao CIS-URG MÉDIO PIRACICABA será por tempo indeterminado, ressalvada a disposição estatutária da entidade.

Art. 5º O Município de Morro do Pilar promoverá, anualmente, a assinatura de contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecidas as normas estatutárias.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput*, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§ 2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou preços públicos.

§ 3º Excepcionalmente, para viabilizar a implantação das novas unidades do CIS URG MÉDIO PIRACICABA nos municípios consorciados, fica o Município de Morro do Pilar autorizado a repassar ao CIS-URG MÉDIO PIRACICABA parcelas de custeio de implantação, devidamente disciplinadas no contrato de rateio, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

dotação orçamentária específica.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 02005020.1030200312.113. 337170000

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o PPA e a LDO para inclusão do Programa SAMU 192 Regional, gerenciado pelo CIS-URG MÉDIO PIRACICABA, a fim de garantir a dotação orçamentária do presente exercício e dos subsequentes para manutenção das despesas decorrentes de sua participação no CIS-URG MÉDIO PIRACICABA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Morro do Pilar, 21 de dezembro de 2022.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

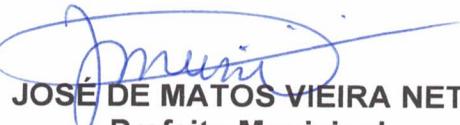
TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 718, de 21 de dezembro de 2022, que “*Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA) e dá outras providências.*”

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 21 de dezembro de 2022.


JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de avisos da
Pref. Mun. de Morro do Pilar-MG
À Rua Professor José Pelegrino, 48
Data: 21/12/2022
Assinatura: José de Matos Vieira Neto
Assinatura